

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014. Itarana/ES, 30 de março de 2022.

VANDER PATRICIO
 Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

FLAVIO LUIS DOMINICINI

LUCIANA ESTELA ERLER PEREIRALei
 Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]
 IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Protocolo 825154

Termos

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 023/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27,104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72.

COMPROMISSÁRIA: MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 27.353.640/0001-31.

OBJETO: Registro de Preços para futuro fornecimento de fraldas descartáveis.

VALOR: R\$ 29.839,90 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: Vigência dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Amparo: Pregão Presencial nº 003/2022. Processo n.o 005920/2021 de 14/12/2021. Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Itarana/ES, 30 de março de 2022

Vander Patrício
 Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene
 Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 825267

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 024/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27,104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72.

COMPROMISSÁRIA: CELESTE DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.098.484/0001-30.

OBJETO: Registro de Preços para futuro fornecimento de fraldas descartáveis.

www.amunes.es.gov.br

VALOR: R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Vigência dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Amparo: Pregão Presencial nº 003/2022.
Processo n.º 005920/2021 de 14/12/2021.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Itarana/ES, 30 de março de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 825277

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27,104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72.

COMPROMISSÁRIA: SEMEAR MEDICAM. ESPECIAIS EIRELI, CNPJ nº 35.253.171/0001-07.
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Insumos para Diabetes.

VALOR: R\$ 28.888,81 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: Vigência dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Amparo: Pregão Eletrônico nº 011/2022.
Processo n.º 005932/2021 de 14/12/2021.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Itarana/ES, 30 de março de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 825281

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27,104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72.

COMPROMISSÁRIA: MEDICAL VITORIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 28.942.742/0001-55.
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Insumos para Diabetes.

VALOR: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

VIGÊNCIA: Vigência dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Amparo: Pregão Eletrônico nº 011/2022.
Processo n.º 005932/2021 de 14/12/2021.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Itarana/ES, 30 de março de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 825283

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 222/2022

Processo nº 001583/2022 de 28/03/2022.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: LAUSELI CABRAL BECALLI, brasileira, casada, portadora do CPF nº 952.367.407-20 e RG nº 799.397-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008, Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital SEMED nº 001/2021 que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi", como Professor A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 2.400,91 (dois mil e quatrocentos reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos: